



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA IVAN LUIZ BARCELLOS, 104 - CENTRO - CX. POSTAL 55
CEP 29.780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

FONES: (27) 3727-2104 / 3727-2252 - FAX: (27) 3727-2252 - camaramun@sgpnet.com.br
CNPJ (MF) 27.554.914/0001-50

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2003

ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e a Mesa; nos termos do Art. 49, § 2º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Inciso X do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - A revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos em ambos os Poderes, far-se-á no mês de janeiro de cada ano, observado o índice anual do INPC/IBGE ou seu sucedâneo."

PARÁGRAFO ÚNICO - Na aplicação do cálculo da revisão anual, observar-se-á o índice acumulado do INPC/IBGE ou seu sucedâneo, do ano anterior".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de outubro de 2003.

SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

WAGNER TAQUETTI BOLDRINI
1º Secretário